



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2080/2011
DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA E ACRESCENTA LETRA DO PARÁGRAFO SEGUNDO E ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO, DO ITEM 19, DO INCISO I, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL N.º 1684/2003, DE 22.10.2003, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 12, da Lei Municipal n.º 1684/2003, de 22.10.2003 - que instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de São José do Ouro, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 –

I -

1....

2...

3...

4...

5...

6...

7...

8...

9...

10...

11...

12...

13...

14...

15.;

16...

17...

18...

19 – Comercial e residencial.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º.

§ 2º.

a)

b) Para uso comercial, de até 3 (três) pavimentos, "3,6" e até 85% (oitenta e cinco) por cento de aproveitamento.

c) Para uso comercial superior a 3 (três) pavimentos, "5" e até 90% (noventa) por cento de aproveitamento.

§ 3º. Para o caso de uso múltiplo o (IA) e a (TO) consideradas, será da letra "c", do § 2º, deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas disposições contraditórias, especialmente contidas nas Leis Municipais n.ºs 1684/2003, e Lei n.º 2013/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 28 DE OUTUBRO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE OUTUBRO DE 2011

Elmo Centenaro
Sec. da Administração